

# PRODUTOS AGROPECUÁRIOS BRASILEIROS COM POTENCIAL NOS MERCADOS DOS ESTADOS UNIDOS E DA ÍNDIA

Rogério Edivaldo Freitas<sup>1</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho é complementar ao estudo *Índia e Estados Unidos: mercados para as exportações agropecuárias brasileiras?*, também apresentado neste boletim. Destarte, objetivou rastrear, dado um perfil comprador dos Estados Unidos e da Índia, quais produtos têm sido mais demandados por aqueles países em termos de exportações agropecuárias brasileiras.

Dado o caráter estratégico das exportações agropecuárias brasileiras no contexto macroeconômico presente, a manutenção e o ganho de mercados tradicionais (como é o caso dos Estados Unidos) e potenciais (como é o caso indiano) merece atenção contínua dos gestores de políticas e dos decisores privados diretamente envolvidos no tema de acesso a mercados agropecuários internacionais.

O século XXI tem presenciado um grande dinamismo econômico e importador dos mercados asiáticos. Naquela região, projeções da Organização das Nações Unidas (UN, 2016) sinalizam que já em 2022 a população indiana ultrapassará a da China, o que tornará a Índia o maior mercado nacional em número absoluto de consumidores.

Já no que se relaciona aos Estados Unidos, o país destaca-se como potência agrícola e está entre os maiores produtores e exportadores de produtos lácteos (Santo, 2010), uvas frescas (Fonseca, Xavier e Costa, 2010), além de ter papel central na produção de soja, milho, algodão e trigo (Pelaez e Fuck, 2014), e padrões identificados de concentração regional do sistema alimentar (Cohen e Paul, 2005).

Adicionalmente, segundo USDA (2013), na produção de grãos os Estados Unidos produzem mais de três vezes a safra brasileira. No *front* importador, aquele país pratica elevadas tarifas de importação para produtos lácteos, nos quais é produtor e exportador representativo.

---

1. Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (Dirur) do Ipea.

## 2 METODOLOGIA E FONTES DE DADOS

O estudo contemplou dados sobre exportações brasileiras no período de 1989 a 2015, abrangendo 27 anos (Brasil, 2016). A definição de produto agropecuário empregada é a descrita no acordo agrícola (WTO, 2011). Desta forma, os itens do sistema harmonizado (SH) de classificação de mercadorias correspondentes às exportações agropecuárias são aqueles apresentados no quadro 1.

QUADRO 1  
Códigos SH do acordo agrícola

Capítulo SH	Item
1 e 2	Todos
4 a 24	Todos (exceto peixes e suas preparações)
29	2905.43 e 2905.44
33	33.01
35	35.01 a 35.05
38	3809.10 e 3823.60
41	41.01 a 41.03
43	43.01
50	50.01 a 50.03
51	51.01 a 51.03
52	52.01 a 52.03
53	53.01 a 53.02

Fonte: WTO (2011).  
Elaboração do autor.

A compatibilização entre os itens da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM) (1989-1996) e da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) (1996-2015) obedeceu às diretrizes estabelecidas em Brasil (2012). Para mais informações, esses procedimentos estão dispostos no apêndice deste ensaio.

A abordagem metodológica utilizou-se do índice Hirschman-Herfindahl modificado (HHm) (Crocco *et al.*, 2006). Para os propósitos deste estudo, ele pode ser interpretado como a demanda líquida especificamente associada aos produtos agropecuários no âmbito das transações comerciais com a Índia (ou Estados Unidos) e está apresentado na equação (1), a seguir.

$$HHm_{ij} = (X_{ij} / X_{i*}) - (X_{*j} / X_{**}), \quad (1)$$

em que:  $X_{ij}$  = exportações agropecuárias brasileiras do grupo  $i$  para o país  $j$ ;  $j$ : Índia ou Estados Unidos, neste caso;  $X_{i*}$  = exportações agropecuárias brasileiras do grupo  $i$  para todos os países;  $X_{*j}$  = exportações brasileiras para o país  $j$ ;  $j$ : Índia ou Estados Unidos, neste caso;  $X_{**}$  = exportações brasileiras para todos os países.

No HHm, a importância relativa de um país  $j$  para o grupo  $i$  de exportações agropecuárias brasileiras é descontada pela importância relativa do mesmo país para todos os bens (agropecuário e não agropecuários) exportados àquele destino. Com essa ferramenta adicional, obtêm-se informações desagregadas sobre se um dado comprador é – em termos líquidos – relativamente demandante de um grupo  $i$  de exportações agropecuárias brasileiras.

Assim, respeitando o conjunto de produtos estabelecido pelo quadro 1, em linha com os detalhamentos metodológicos, o HHm será calculado por grupo de produtos em agregação SH02, com dados disponíveis de 1989 a 2015.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tópico de resultados está dividido em dois subitens: o primeiro deles dedicado ao caso indiano e o segundo aplicado aos mercados dos Estados Unidos.

#### 3.1 Exportações agropecuárias brasileiras com destino à Índia

Os valores médios calculados para o índice HHm no período 1989-2015 denotam que a Índia é um mercado destacável no caso das exportações de nove grupos de bens definidos como agropecuários pela WTO (2011): óleos animais ou vegetais, produtos hortícolas, gomas e resinas vegetais, açúcares e confeitaria, produtos químicos orgânicos, bebidas e vinagres, algodão, óleos essenciais e resinoides e peles e couros.

Os dados da tabela 1 ilustram este argumento.

TABELA 1

**HHm médio: exportações agropecuárias brasileiras para a Índia (1989-2015)**

Grupo de produto (SH2)	HHm médio	Grupo de produto (SH2)	HHm médio
Óleos animais ou vegetais (15)	0,0835	Animais vivos (01)	-0,0087
Produtos hortícolas (07)	0,0647	Tabaco e manufaturados (24)	-0,0087
Gomas e resinas vegetais (13)	0,0528	Preparações alimentícias (21)	-0,0088
Açúcares e confeitaria (17)	0,0324	Cereais (10)	-0,0088
Produtos químicos orgânicos (29)	0,0103	Preparações de hortícolas (20)	-0,0091
Bebidas e vinagres (22)	0,0098	Café e mates (09)	-0,0091
Algodão (52)	0,0072	Preparações de cereais (19)	-0,0093
Óleos essenciais e resinoides (33)	0,0064	Resíduos de indústrias alimentares (23)	-0,0093
Peles e couros (41)	0,0042	Leite e laticínios (04)	-0,0093
Lã e pelos finos ou grosseiros (51)	-0,0038	Outros itens de origem animal (05)	-0,0093
Produtos farmacêuticos (30)	-0,0046	Malte, amidos e féculas (11)	-0,0093
Seda (50)	-0,0048	Sementes e oleaginosos (12)	-0,0093
Plantas vivas e floricultura (06)	-0,0065	Carnes e miudezas (02)	-0,0093
Matérias albuminoides e colas (35)	-0,0083	Matérias para entrançar (14)	-0,0093
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	-0,0083	Preparações de carnes e peixes (16)	-0,0093
Cacau e preparações (18)	-0,0086	Outras fibras têxteis vegetais (53)	-0,0093
Frutas (08)	-0,0086	Peleteria e suas obras (43)	-0,0099

Elaboração do autor.

Destaque específico deve ser dado a três grupos de produtos que lideram a demanda líquida oriunda da Índia: os óleos animais ou vegetais, os produtos hortícolas e as gomas e resinas vegetais.

De menor valor HHm médio, um segundo grupamento que deve ser mencionado contempla os açúcares e confeitaria e os produtos químicos orgânicos. Este último caso deve ser balizado pelo condicionante de que seus resultados são afetados por um número reduzido de alíneas consideradas agrícolas no capítulo 29 (2905.43 e 2905.44).

O diminuto número de produtos com demanda líquida relevante nas exportações agropecuárias brasileiras à Índia pode ensejar estudos específicos, uma vez que a demanda indiana pode estar caminhando para uma especialização no detalhe do processo comercial, não para o conjunto da pauta agropecuária negociada pelo Brasil.

Em paralelo, quando se observam os grupos de bens com HHm negativo, há entre eles itens nos quais a tarifa média indiana é igual ou superior a 30% (WTO, 2015). É o caso das frutas (35,05%), de tabaco e manufaturados (31,31%), das preparações alimentícias (64,29%), dos cereais (30,54%), de café e mates (60,94%), de malte, amidos e féculas (31,71%), de matérias para entrançar (30%) e das preparações de carnes e peixes (42,73%). Esse ponto reforça o argumento de Santo, Lima e Souza (2012), de que em muitos aspectos a Índia é ainda um mercado protegido, de modo que as negociações diplomáticas devem contemplá-la como prioridade.

Além do recorte de valor médio do HHm, uma análise complementar diz respeito à duração ou proporção de anos em que cada grupo de produto foi objeto de um efeito líquido positivo da demanda indiana, conforme assinalado na tabela 2.

TABELA 2

**Brasil-Índia: proporção de anos com HHm positivo (1989-2015)**

(Em %)

Grupo de produto (SH2)	HHm > 0	Grupo de produto (SH2)	HHm > 0
Óleos animais ou vegetais (15)	96	Carnes e miudezas (02)	0
Gomas e resinas vegetais (13)	89	Resíduos de indústrias alimentares (23)	0
Óleos essenciais e resinoides (33)	74	Café e mates (09)	0
Produtos químicos orgânicos (29)	59	Preparações de hortícolas (20)	0
Açúcares e confeitaria (17)	56	Preparações de carnes e peixes (16)	0
Produtos hortícolas (07)	33	Preparações alimentícias (21)	0
Bebidas e vinagres (22)	30	Cacau e preparações (18)	0
Lã e pelos finos ou grosseiros (51)	19	Outros itens de origem animal (05)	0
Algodão (52)	15	Matérias albuminoides e colas (35)	0
Seda (50)	15	Leite e laticínios (04)	0
Peles e couros (41)	15	Animais vivos (01)	0
Plantas vivas e floricultura (06)	7	Preparações de cereais (19)	0
Tabaco e manufaturados (24)	4	Malte, amidos e féculas (11)	0
Cereais (10)	4	Matérias para entrançar (14)	0
Frutas (08)	4	Outras fibras têxteis vegetais (53)	0
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	4	Peleteria e suas obras (43)	0
Sementes e oleaginosos (12)	0	Produtos farmacêuticos (30)	0

Elaboração do autor.

Somente óleos animais ou vegetais, gomas e resinas vegetais, óleos essenciais e resinoides, produtos químicos orgânicos e açúcares e confeitaria registraram HHm positivo em 50% ou mais dos anos amostrados. Além da questão tarifária descrita anteriormente para alguns grupos de bens, há também a questão da distância àquele mercado e as medidas não tarifárias, principalmente restrições à importação por conta de medidas sanitárias, importações sujeitas a licenciamento ou somente permitidas a empresas estatais indianas.

De acordo com a WTO (2015), limitadores dessa natureza aplicam-se, por exemplo, a óleos animais, animais vivos, produtos de origem vegetal em geral, cereais e lácteos. Na mesma linha, Santo, Lima e Souza (2012) já haviam enfatizado que, ainda que exista um acordo de preferência comercial Mercado Comum do Sul (Mercosul)-Índia, os entraves sanitários são efetivos e amplificados pelo complexo sistema indiano de comércio.

### 3.2 Exportações agropecuárias brasileiras com destino para os Estados Unidos

Os valores médios calculados para o índice HHm no período 1989-2015 informam que os Estados Unidos são mercado destacável no caso das exportações de dez grupos de bens definidos como agropecuários pela WTO (2011), conforme os dados da tabela 3.

TABELA 3

HHm médio das exportações agropecuárias brasileiras para os Estados Unidos (1989-2015)

Grupo de produto (SH2)	HHm médio	Grupo de produto (SH2)	HHm médio
Óleos essenciais e resinoides (33)	0,204	Leite e laticínios (04)	-0,100
Frutas (08)	0,149	Açúcares e confeitaria (17)	-0,107
Cacau e preparações (18)	0,123	Malte, amidos e féculas (11)	-0,114
Produtos químicos orgânicos (29)	0,090	Outros itens de origem animal (05)	-0,125
Preparações de hortícolas (20)	0,034	Animais vivos (01)	-0,128
Gomas e resinas vegetais (13)	0,031	Óleos animais ou vegetais (15)	-0,146
Matérias albuminoides e colas (35)	0,030	Produtos diversos de indústrias químicas (38)	-0,147
Café e mates (09)	0,015	Cereais (10)	-0,150
Bebidas e vinagres (22)	0,010	Algodão (52)	-0,160
Preparações de carne e peixes (16)	0,007	Lã e pelos finos ou grosseiros (51)	-0,164
Tabaco e manufaturados (24)	-0,033	Peles e couros (41)	-0,173
Planta vivas e floricultura (06)	-0,046	Sementes e oleaginosos (12)	-0,177
Matérias para entrançar (14)	-0,048	Resíduos de indústrias alimentares (23)	-0,178
Preparações alimentícias (21)	-0,049	Carnes e miudezas (02)	-0,180
Produtos hortícolas (07)	-0,066	Seda (50)	-0,180
Preparações de cereais (19)	-0,067	Outras fibras têxteis vegetais (53)	-0,181
Peleteria e suas obras (43)	-0,069	Produtos farmacêuticos (30)	-0,210

Elaboração do autor.

Em primeiro plano, evidenciam-se as alíneas do capítulo 33 (óleos essenciais e resinoides), que agregam somente itens SH4 (33.01). Logo, são importações especializadas e concentradas dos Estados Unidos, o que pode significar uma fragilidade para as exportações agropecuárias brasileiras, à proporção que não caracteriza um processo exportador mais amplo e representado por múltiplas alíneas de óleos essenciais e resinoides.

Também merecem destaque os itens de frutas (08), cacau e preparações (18) e de produtos químicos orgânicos (29). No último grupo, cumpre igualmente enfatizar o caráter especializado da demanda dos Estados Unidos, com foco em dois subitens SH6 (2905.43 e 2905.44)

Além disso, as importações dos Estados Unidos, em face dos produtos agropecuários brasileiros, concentram-se em outros seis grupos de bens. Neste terceiro bloco encontram-se gomas e resinas vegetais (13), matérias albuminoides e colas (35),<sup>2</sup> preparações de hortícolas (20), café e mates (09), bebidas e vinagres (22) e preparações de carne e peixes (16).

Nos quatro últimos casos, melhorias em procedimentos fitossanitários, de rastreabilidade do alimento e de rotulagem podem proporcionar resultados comerciais superiores nas vendas de bens agropecuários brasileiros para os Estados Unidos (Antoniolli, Ozaki e Miranda, 2007; Santo, Lima e Souza, 2012).

Em relação aos outros 24 grupos de produtos agropecuários exportados pelo Brasil, na média do período 1989-2015 houve baixa demanda líquida relativa em torno dos mercados dos Estados Unidos.

Ademais destas observações, cumpre deixar registrado o período de tempo em que o HHm foi positivo para cada grupo de produto, dentro do período de 27 anos de dados computados. Estas informações permitem verificar se os Estados Unidos apresentaram demanda líquida pelo respectivo produto na maior parte do intervalo temporal disponível para análise.

Os dados correspondentes encontram-se na tabela 4.

TABELA 4

**Brasil-Estados Unidos: proporção de anos com HHm positivo (1989-2015)**

(Em %)

Grupo de produto (SH2)	HHm > 0	Grupo de produto (SH2)	HHm > 0
Óleos essenciais e resinoides (33)	100	Açúcares e confeitaria (17)	11
Frutas (08)	96	Peleteria e suas obras (43)	11
Cacau e preparações (18)	85	Animais vivos (01)	7
Gomas e resinas vegetais (13)	74	Cereais (10)	4
Produtos químicos orgânicos (29)	74	Algodão (52)	4
Preparações de carne e peixes (16)	70	Outros itens de origem animal (05)	4
Preparações de hortícolas (20)	67	Produtos diversos de indústrias químicas (38)	4
Matérias albuminoides e colas (35)	67	Sementes e oleaginosos (12)	0
Café e mates (09)	52	Carnes e miudezas (02)	0
Planta vivas e floricultura (06)	44	Resíduos de indústrias alimentares (23)	0
Bebidas e vinagres (22)	33	Óleos animais ou vegetais (15)	0
Preparações alimentícias (21)	30	Malte, amidos e féculas (11)	0
Preparações de cereais (19)	30	Lã e pelos finos ou grosseiros (51)	0
Leite e laticínios (04)	26	Seda (50)	0
Matérias para entrançar (14)	26	Peles e couros (41)	0
Tabaco e manufaturados (24)	19	Outras fibras têxteis vegetais (53)	0
Produtos hortícolas (07)	19	Produtos farmacêuticos (30)	0

Elaboração do autor.

2. Limita-se a cinco alíneas SH4. Tal aparente concentração de demanda dos Estados Unidos em itens pontuais pode sinalizar agenda futura de investigações.

Os dados da tabela 4 ressaltaram os grupos de produtos com maior duração de HHm positivo de 1989 a 2015. Em boa medida, tais grupos de produtos foram ratificados pelas informações da tabela 3. Em particular, óleos essenciais e resinoides, frutas e cacau e preparações exibiram resultados que apontam para uma demanda líquida consistente por parte dos Estados Unidos. Para estes produtos, é possível aventar uma importação para suprimento regular para aquele mercado, ao menos para o estado de natureza (taxa de câmbio R\$/US\$, tarifas praticadas pelos Estados Unidos sobre os produtos agropecuários brasileiros, crescimento da economia daquele país etc.) subjacente ao período investigado.

Ao mesmo tempo, o grupo de bebidas e vinagres, destacado na tabela 3, teve indicador positivo em somente um terço dos anos disponíveis. Este caso em especial pode sinalizar para um estudo de caso pontual quanto às condições de acesso ao mercado dos Estados Unidos, sobretudo tendo-se em vista que o país é o terceiro produtor mundial de uvas frescas (Fonseca, Xavier e Costa, 2010) e reconhecido no mercado internacional de vinhos.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por friso mapear produtos agropecuários com demanda líquida por parte dos mercados indiano e dos Estados Unidos junto às exportações agropecuárias brasileiras. Para tal, empregou-se o índice HHm.

No mercado da Índia, os grupos de produtos de maior atração relativa identificada foram óleos animais ou vegetais, produtos hortícolas, gomas e resinas vegetais, açúcares e confeitaria, e produtos químicos orgânicos. Em particular, óleos animais ou vegetais, gomas e resinas vegetais, produtos químicos orgânicos, e açúcares e confeitaria apresentaram também uma demanda líquida consistente ao longo do tempo.

Em alguns casos, como em manitol (alínea 2905.43) e d-glucitol (sorbitol) (poliálcool) (alínea 2905.44), trata-se de um reduzido número de alíneas relevantes, o que pode ser uma fragilidade para o processo exportador brasileiro e objeto de investigações posteriores.

Neste processo, itens pouco atraídos pelo mercado importador indiano são protegidos por tarifas expressivas, como é o caso de frutas, tabaco e manufaturas, preparações (alimentícias e de carnes), café e mates, malte, amidos e féculas, e matérias para entrançar. São itens que podem ser priorizados em futuras negociações diplomáticas, mesmo no âmbito do acordo já existente Mercosul-Índia.

Por outro lado, face ao mercado importador dos Estados Unidos, destaca-se a demanda líquida por óleos essenciais e resinoides, frutas, cacau e preparações, produtos químicos orgânicos, preparações de hortícolas, gomas e resinas vegetais, matérias albuminoides e colas, café e mates, e preparações de carne. São itens que não só apresentaram maior demanda líquida relativa de parte do mercado daquele país, como também o fizeram consistentemente no tempo.

Neste mercado importador, um produto que pode ser objeto de análise específica em futuras investigações é o segmento de bebidas e vinagres, destacado pelo indicador, mas sem sustentação ao longo do período avaliado. Como sabido, trata-se de um mercado

de alto valor agregado e no qual o mercado dos Estados Unidos é um dos principais sinalizadores internacionais.

É esperança do trabalho fornecer subsídios para auxiliar no processo decisório da diplomacia brasileira. Nos dois casos, melhorias nas cadeias de processamento e rotulagem brasileiras podem significar maior oportunidade de acesso àqueles mercados, em decorrência de medidas sanitárias e procedimentos técnicos de importação nas exportações de alimentos àqueles países, em particular nos exemplos de preparações alimentícias em geral, carnes, frutas e lácteos, e futuras negociações diplomáticas com autoridades da Índia e dos Estados Unidos devem atentar para este aspecto.

## REFERÊNCIAS

ANTONIOLLI, D.; OZAKI, V. A.; MIRANDA, S. H. G. Exigências dos Estados Unidos na importação de carne: avaliação das inspeções. **Revista de Política Agrícola**, ano 16, n. 1, p. 60-74, 2007.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Correlação de nomenclaturas: NCM x NBM**. Brasília: MDIC, 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/fCgPp3>>. Acesso em: 1º jun. 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **AliceWeb**. Brasília: MDIC, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/adCaQb>>. Acesso em: 30 mar. 2016.

COHEN, J. P.; PAUL, C. J. M. Agglomeration economies and industry location decisions: the impacts of spatial and industrial spillovers. **Regional Science and Urban Economics**, v. 35, n. 3, p. 215-237, 2005.

CROCCO, M. A. *et al.* Metodologia de identificação de aglomerações produtivas locais. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, p. 211-241, 2006.

FONSECA, H. V. P.; XAVIER, L. F.; COSTA, E. F. Análise das exportações de uvas frescas. **Revista de Economia Agrícola**, v. 57, n. 2, p. 81-98, 2010.

PELAEZ, V.; FUCK, M. P. Custos de produção de commodities nos EUA. **Revista de Política Agrícola**, ano 23, n. 3, p. 65-80, 2014.

SANTO, B. R. E. Brazil in the world dairy market. **Revista de Política Agrícola**, ano 19, n. 1, p. 63-70, 2010.

SANTO, B. R. E.; LIMA, M. L. F. N.; SOUZA, C. B. S. Os vinte principais mercados para exportação agrícola no futuro. **Revista de Política Agrícola**, ano 21, n. 1, p. 76-91, 2012.

UN – UNITED NATIONS. **World population prospects: the 2015 revision**. New York: UN, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/uccxVj>>. Acesso em: 1º jul. 2016.

USDA – UNITED STATE DEPARTMENT OF AGRICULTURE. Foreign Agricultural Service. **Grain: world markets and trade**. Washington: FAS/USDA, 2013. Disponível em: <<https://goo.gl/uUFa66>>. Acesso em: 4 ago. 2013.

WTO – WORLD TRADE ORGANIZATION. **Agreement on agriculture**. Genebra: WTO, 2011.  
Disponível em: <<https://goo.gl/yKDq7U>>. Acesso em: 20 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. **Report by the Secretariat: India – revision**. Genebra: WTO, 2015. (Trade Policy Review).  
Disponível em: <<https://goo.gl/tq3YLU>>. Acesso em: 27 jun. 2017.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

WTO – WORLD TRADE ORGANIZATION. **Agriculture**. Genebra: WTO, 2018.  
Disponível em: <<https://goo.gl/AUZwGS>>. Acesso em: 2 out. 2018.

## APÊNDICE

Este ponto do estudo informa os procedimentos utilizados, de modo a levar em conta a transição de códigos comerciais entre a NBM (1989-1996) e a NCM (1996-2012), conforme a seguir.

- 1) O código SH 3823.60 = sorbitol (poliálcool, também chamado de glucitol) consta da lista do acordo agrícola, mas não foi localizado na NCM. De toda a sorte, a NCM 2905.44 já contempla o d-glucitol (sorbitol) (poliálcool).
- 2) A NCM 3823.70 = álcoois graxos industriais e outras misturas de álcoois primários alifáticos corresponde à NBM 1519.20, que *não* pertence ao capítulo 15 na listagem da NCM. Logo, a NCM 3823.70 não foi incluída.
- 3) Entre as alíneas 1603, há duas alíneas NBM que não se referem a peixes, mas sim a carnes, e, portanto, foram incluídas no total agropecuário. São elas: NBM 1603000101 (extratos de carne) ⇔ NCM 16030000 (extratos e sucos de carnes, de peixes, de crustáceos etc.); e NBM 1603000201 (sucos de carnes) ⇔ NCM 16030000 (extratos e sucos de carnes, de peixes, de crustáceos etc.). As respectivas NCMs não foram incluídas por não separarem as carnes dos peixes e crustáceos. Já as alíneas 1604 e 1605 referem-se exclusivamente a peixes e/ou crustáceos; destarte, foram excluídas em todos os anos da série.
- 4) As NBM 2208100101, 2208100102, 2208100199, 2208109901, 2208109902, 2208109903, 2208109904, 2208109905, 2208109999 correspondem à NCM 21069010. Ambos os capítulos (21 e 22) pertencem integralmente ao acordo agrícola, e todas as alíneas foram incluídas.
- 5) A NBM 1301909900 (outras gomas, resinas, gomas-resinas e bálsamos naturais) corresponde à NCM 33019040 (óleos resinas de extração). Ambos os itens pertencem integralmente ao acordo agrícola e foram incluídos.
- 6) A NCM 35029010 (soroalbumina) corresponde à NBM 300210020 (soroalbumina). Portanto, a NBM 300210020 foi incluída.